



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 06 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO N 497

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

*Adelma Cristovam dos Passos*  
Prefeita Constitucional

**Valter Monteiro dos Santos Filho**  
Secretário de Administração

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre o Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária e estabelece a validade da Lei até dezembro de 2024.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando a LEI MUNICIPAL N.º 566, DE 24 DE ABRIL DE 2023, que regulamenta o programa de supressão da deficiência de aprendizagem no período de emergência sanitária.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - A presente Portaria tem por objetivo regulamentar o Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, instituído pela Lei Municipal nº 566 de 24 de abril de 2023 mais especificamente no seu Art. 1, Parágrafo Único, estabelecendo o período inicial para recomposição das perdas de aprendizagem decorrentes do período de ensino a distância e/ou híbrido no âmbito Municipal, impostas pelas limitações sanitárias no período pandêmico da rede municipal de ensino.

**Art 2º** - O Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 566 de 24 de abril de 2023, será implementado com a implantação temporária do Programa Ensino Integral, visando a melhoria do desempenho e recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de ensino.

**Art 3º** - A vigência do período inicial para recomposição das perdas de aprendizagem decorrentes do lapso temporário de ensino a distância e/ou híbrido no âmbito Municipal da Lei Municipal nº 566 de 24 de abril de 2023, fica fixado a partir da ata de publicação desta Portaria até o dia 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 06 de setembro  
de 2023.

Michelle Batista dos Santos Barbosa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 497 de 06 de setembro de 2023.

cria a comissão de organização e realização do processo seletivo para contratação de profissionais para implantação do programa de



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 06 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO N 497

## SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA

A Prefeita Municipal de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 566 de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre o Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, e estabelece a implantação do Programa Ensino Integral nas escolas públicas municipais com jornada ampliada;

Decreta:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Implantação e Acompanhamento do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, com o objetivo de monitorar, avaliar e propor melhorias na implementação do referido programa.

**Art. 2º** - A Comissão terá duração inicial até dezembro de 2024, a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por posterior decisão.

**Art. 3º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Fátima de Lourdes dos Santos Pereira, CPF nº 035.256.724-46, Mat: 0803043
- Mineias Barbosa do Nascimento, CPF nº 002.277.754-73, Mat:0803025
- Ivana Silva de Oliveira, CPF nº 036.365.014-88, Mat: 0802057
- Josemar Muniz de Santana, CPF nº 044.725.834-19, Mat: 93221003
- Tatiane da Conceição Ferreira, CPF nº 083.900.214.98, Mat: 93221133.

**Art. 4º** - A Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Realizar o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos Mediadores, Facilitadores de Aprendizagem e Articuladores do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 566, de 24 de abril de 2023.

II. Acompanhar a implementação do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem, conforme estabelecido na referida Lei;

III. Realizar reuniões periódicas para avaliar os resultados e impactos do programa;

IV. Propor ajustes e melhorias no programa, caso seja necessário, visando ao aprimoramento das ações de ensino integral e supressão da deficiência de aprendizagem;

V. Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação, os quais serão apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI. Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 566, de 24 de abril de 2023.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 06 de setembro de 2023

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Municipal

----- FIM DA EDIÇÃO -----